

PROJETO DE LEI Nº 2.308, 08 DE OUTUBRO DE 2024

VALEVERDE - RS
PROTOKOLO
Nº 66 HORA 15:00
DATA 09/10/2024
Sérvia

"Autoriza o executivo municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal

Art. 2º. É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:
I – Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde

NÚMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
01	Médico Pediatra	12 horas	09

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Secretaria
09/10/2024

Art. 4º. Os requisitos para provimento do cargo, a remuneração, bem como as suas atribuições, são as previstas na Lei N° 1.188/2011 ficando também o servidor subordinado as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei N° 411/2002.

Art. 5º. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas em seu texto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.



CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração e Planejamento

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 2.308, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores(a):**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação referente ao cargo de Médico Pediatra, **como forma de dar continuidade ao serviço público em questão**, tendo em vista que a Pediatra concursada se aposentou no início deste mês.

Quanto a **NECESSIDADE** e até mesmo **IMPREScindibilidade** do profissional em questão, temos que a contratação deste é de interesse público, até mesmo por se tratar de profissional de extrema necessidade para atendimento das crianças do nosso município.

Por fim, sabedores de que a saúde pública não pode esperar, reforçamos a importância de votação e aprovação deste projeto de lei com forma de salvaguardar a saúde dos munícipes e a continuidade dos serviços.

Diante disso, colocamos a Secretaria de Saúde à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos e solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para viabilizar os serviços em questão.

Atenciosamente;



CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal